



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017**

**EDITAL 04/2017**

## 1. PREÂMBULO

1.1 A FOZ PREVIDÊNCIA, autarquia especial gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Iguaçu, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, centro, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85851-210, através de sua representante legal, Sra. Áurea Cecília da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 16.289, de 05 de janeiro de 2005, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.2 Será membro de apoio o servidor **Wanderley de Oliveira Alberto** que auxiliará o **Pregoeiro Rafael Andrade Linke**, ambos designados pela Portaria n.º 6.046, de 15 de maio de 2017.

1.3 O início da sessão, que será dirigida pelo Pregoeiro, ocorrerá a partir do credenciamento, no dia **08/06/2017, 09h30min na sede da Fozprev:**

<b>DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>08/06/2017 - 09h30min às 9h59min.</b>
<b>DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</b>	<b>08/06/2017 - 10h00min.</b>
<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>08/06/2017 - 10h00min.</b>
<b>ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES</b>	Foz Previdência – Avenida Juscelino Kubitschek, 85, 2º andar, Sala 11 - Centro, CEP 85.851-210, Foz do Iguaçu - PR
<b>ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO</b>	Foz Previdência – Avenida Juscelino Kubitschek, 85, 4º andar, Sala 20 - Centro, CEP 85.851-210, Foz do Iguaçu - PR

1.4 O credenciamento das Empresas participantes, através de seu representante legal, será realizado nos 30 (trinta) minutos que antecederem o início da sessão, conforme informações constantes neste Edital.

## 2. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio não obrigatório, supervisionado, no âmbito da Foz Previdência - Fozprev, de conformidade com a Lei



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

11.788/2008, para 08 (oito) estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio.

2.2 Quanto às especificações do objeto, a Licitante deverá atentar-se rigorosamente ao **Termo de Referência (anexo I)**, parte integrante deste edital.

### **3 DO VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA**

3.1 O **VALOR MÁXIMO** a ser pago ao Agente integrador, a título de **Taxa de Administração por estagiário por mês**, é de R\$ **R\$ 74,03 (setenta e quatro reais e três centavos)**, devendo o **licitante formular sua proposta e lances observando este valor máximo**.

3.2 Com base no valor máximo acima estabelecido estimamos em R\$ 7.106,88 (sete mil, cento e seis reais e oitenta e oito centavos) a despesa com a Taxa Administração, para um período de 12 (doze) meses de contrato.

3.3 O valor estimado de despesa com os pagamentos das bolsas-auxílio, auxílio transporte e recesso aos estagiários para um período de 12 meses, tendo em vista o quantitativo de 08(oito) estagiários, é de R\$ 88.805,00 (oitenta e oito mil oitocentos e cinco reais);

3.4 O valor máximo do item 3.1 foi obtido com base nos valores médios de mercado e conforme estabelece o artigo 27, XXI, da Constituição do Paraná e a Lei 8.666/93 – Lei de Licitações.

3.6 Nos valores apresentados pelos licitantes deverão estar inclusos todos os tributos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

### **4. DOS PRAZOS – Art. 40, inciso II da Lei 8.666/93**

4.1 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a convocação do licitante vencedor.

4.2 O prazo de início da prestação de serviço será imediatamente após assinatura do contrato.

4.3 O prazo de execução do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei 8.666/93.

### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO**, no qual será considerado vencedor o licitante que apresentar a menor oferta a **título de taxa de administração por estagiário por mês**, nos termos do **item 3.1** deste Edital.



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

6.1 Até dois (02) dias antes da data fixada para recebimento das propostas (artigo 12, Decreto Municipal nº 16.289/05 – Pregão Presencial), qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante requerimento escrito e fundamento, dirigido ao Pregoeiro via *e-mail*: [rafael.fozprev@gmail.com](mailto:rafael.fozprev@gmail.com) ou via protocolo na Av. Juscelino Kubitschek, n. 85, 2º andar – sala 11, aos cuidados do Pregoeiro.

6.1.1 A impugnação conter o nome completo do responsável, número do RG e CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, indicação da modalidade e número do certame, e, se for o caso, a razão social da empresa e número do CNPJ.

6.1.2 No caso de impugnação via protocolo, esta deverá ser feita no horário de atendimento ao público, das 8h00min às 14h00min.

6.2 Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo.

6.3 A falta de manifestação motivada importará o não reconhecimento/acolhimento da impugnação.

6.4 O acolhimento da impugnação poderá importar em: invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e/ou esclarecimento, quando não houver modificações a serem feitas; e/ou republicação do edital, com designação de nova data para a sessão pública.

6.5 A resposta à impugnação será divulgada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal 16.289/05, mediante publicação no endereço eletrônico da Foz Previdência – [www.fozprevidencia.com.br](http://www.fozprevidencia.com.br), na aba “Licitações”.

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar do presente Pregão as empresas que estejam devidamente inscritas no Cadastro de Licitantes do Município de Foz do Iguaçu – PR; do Governo do Estado do Paraná; ou ainda no SICAF – Registro Cadastral do Poder Executivo Federal. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, em plena validade, **substituirá** a documentação exigida para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal previstos nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93.

7.1.1 Poderão também participar as empresas interessadas que **não** forem inscritas nos Cadastros acima referidos, devendo, no entanto, apresentar toda a documentação exigida no item 12.3 a 12.3.19 deste edital (Lei 8.666/93, artigo 28 ao 31) para confirmação de sua habilitação.

7.1.2 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

7.2 **Não poderão participar da presente licitação** as empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) Empresas em consórcio; e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante caso esteja prevista a possibilidade de sub-contratação para serviços específicos inerentes ao objeto empreitado;
- c) Empresas sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos.

7.3 Nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de Foz do Iguaçu.

7.4 A participação no presente Pregão implica, tacitamente, para a licitante:

- a) aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos;
- b) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, bem como;
- c) a confirmação de que a licitante recebeu todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta licitação.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

8.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as atribuições descritas no Decreto Municipal n.º 16.289, de 05 de janeiro de 2005.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1 Antes do início da sessão pública de Pregão, isto é, às 9h30min do dia 06/06/2017, no local indicado, se fará a sessão pública de **credenciamento** do representante legal da Licitante e demais atos.

9.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente – Original e cópia simples;
- b) Documentação para credenciamento, nos moldes do modelo do **Anexo II, OU** procuração por instrumento público, **com poderes específicos para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório: Pregão 04/2017 - FOZPREV;**



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.3 Em se tratando de sócio ou proprietário, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social da empresa, **no ato do credenciamento**, ficando dispensada da apresentação da Carta de credenciamento, devendo, contudo, apresentar os demais documentos previsto no item anterior, alínea “a” e “c”.

9.4 Cada licitante terá um **único representante credenciado nesta licitação**. Da mesma forma, cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

9.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame, contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante.

9.6 Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos do edital, conforme o **anexo III** do Edital, **sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope**. Para as licitantes ausentes, a referida declaração deverá vir em apartado dos envelopes de proposta e de habilitação.

9.7 Os documentos referentes ao credenciamento serão rubricados por todos os licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a **Proposta e Preços** e os **Documentos de Habilitação** será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, no local e horário determinados neste Edital.

10.2 Declarada, pelo Pregoeiro, aberta a sessão pública do **PREGÃO 04/2017**, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

10.3 Para a correta identificação, o envelope da **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter na sua parte exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Pregão Presencial nº 04/2017**  
**FOZ PREVIDÊNCIA**  
**Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço e telefone**

10.4 Para a correta identificação, o envelope da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter na sua parte exterior as seguintes informações:



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 04/2017  
FOZ PREVIDÊNCIA  
Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço e telefone**

10.5 A licitante ausente à Sessão do Pregão deverá encaminhar os envelopes 01 e 02, acima referidos, pela via postal ou pessoalmente, no endereço da Foz Previdência.

10.6 Somente serão considerados os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues até a data e horário estipulados neste Edital, não sendo considerada, no caso de envio pela via postal, a data da postagem.

10.7 Inicialmente será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, posteriormente, o Envelope 02 – Documentos de Habilitação.

## **11. PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em via digitada e impressa, preferencialmente no formulário padrão de Proposta (**anexo VI**) redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações constantes no item 10.3.

11.2 Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), devidamente numeradas em ordem crescente. A apresentação da documentação na forma acima é **facultativa** e não implica na desclassificação da proposta da licitante.

11.3 Deverão estar inseridos no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, obrigatoriamente:

### **11.4 Carta-proposta de preços:**

11.4.1 A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o descritivo especificado no Termo de Referência - Anexo I - e deverá conter:

- a) Razão social da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- b) Data;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## *Foz Previdência*

### **ESTADO DO PARANÁ**

d) Preço em moeda corrente nacional e de acordo com o valor máximo estipulado neste Edital, em algarismos arábicos e por extenso, com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

e) Descrição, de forma clara e completa do objeto desta licitação e seus elementos, em conformidade com as especificações deste Edital, de acordo com o Modelo de Proposta – (**Anexo VI**) e Termo de Referência – (**Anexo I**) do edital.

11.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

11.6 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

11.7 Não serão aceitas as propostas cujo valor seja **superior** ao constante **no item 3.1** deste edital.

11.8 Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente;

11.9 O pregoeiro considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

11.10 **Não serão aceitas** propostas superiores àquelas eventualmente prestadas pela empresa na fase de pesquisa de preços, a qual serviu de base para à composição dos valores máximos previstos neste Edital;

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1 Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, devidamente enumerados e rubricados, os documentos elencados neste item 12, observando-se os subitens a seguir;

12.1.1 Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes;

12.1.2 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela equipe de Apoio do Pregão;

12.1.3 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, rasuradas e/ou ilegíveis;

12.1.4 Não serão aceitas solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

### *Foz Previdência*

#### **ESTADO DO PARANÁ**

12.1.5 Serão retidos os documentos do licitante vencedor, bem como os envelopes das demais licitantes, fechados e inviolados, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, independentemente de interposição de recursos administrativos, haja vista a possibilidade de abertura desses e chamamento da segunda empresa classificada, caso não ocorra o cumprimento do prazo de assinatura de contrato; instalação, disponibilização e outros pertinentes ao atendimento do objeto pela empresa vencedora.

12.1.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.2 Os documentos de habilitação **para as empresas que possuem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedores no Município de Foz do Iguaçu, do Estado do Paraná ou do SICAF:

12.2.1 O certificado de Registro de fornecedores do Município de Foz do Iguaçu, do Estado do Paraná ou do SICAF, no qual **conste a DECLARAÇÃO com a data de validade das certidões a que se refere, bem como o código de verificação de autenticidade;**

12.2.2 Declaração de obrigação de informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo IV);

12.2.3 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo em anexo V);

12.2.4 Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo em anexo XI);

12.2.5 Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, conforme **Anexo VII** deste edital;

12.2.6 Declaração de responsabilidades, conforme do **Anexo VIII** deste edital;

12.2.7 Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo X**;

12.2.8 No caso de participante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou, no caso de MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, expedida pelo órgão competente, com data não superior a 90 (noventa) dias.





*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

12.2.8.1 Complementando a certidão do item anterior, Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou **MEI**, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006 – **ANEXO IX**;

12.2.9 Caso haja alguma certidão vencida, constante do Certificado de Registro Cadastral, esta deverá ser providenciada em apartado, anexa ao certificado. A não apresentação implicará na inabilitação da proponente.

12.2.10 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **Documentos relativos à qualificação Técnica:**

12.2.11 Atestado de capacidade técnica fornecida por órgãos públicos, com os quais a contratada mantém ou manteve contrato similar, na qualidade de Agente de Integração de Estágios, por um período continuado de no mínimo de (02) dois anos;

12.2.12 Comprovação de que atua no mercado a mais de 05(cinco) anos no ramo de atividade objeto deste termo;

12.3 Os documentos de habilitação **para as empresas que NÃO possuem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedores no Município de Foz do Iguaçu; do Estado do Paraná; ou do SICAF:

Relativos à **habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirão em:

12.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.2 Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.3.3 Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;

12.3.4 Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também:

a) decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) documento firmando pela licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;

c) alvará de funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede da licitante.

12.3.5 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte,



## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

### *Foz Previdência*

#### **ESTADO DO PARANÁ**

nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

12.3.5.1 Complementando a certidão do item anterior, Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006 – **ANEXO IX**;

12.3.6 Em caso de **MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI, expedida pelo órgão competente, com data não superior a 90 (noventa) dias.

Relativos à **Regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirão em:

12.3.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.8 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social - INSS (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

12.3.9 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho - CLT, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.11 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se houver;

12.3.12 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

Relativos à **Qualificação Econômico-financeira** consistirão em:

12.3.14 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Relativos à **qualificação Técnica**:

12.3.15 Atestado de capacidade técnica fornecida por órgãos públicos, com os quais a contratada mantém ou manteve contrato similar, na qualidade de Agente de Integração de Estágios, por um período continuado de no mínimo de (02) dois anos;



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

12.3.16 Comprovação de que atua no mercado a mais de 05(cinco) anos no ramo de atividade objeto deste termo;

**Demais declarações:**

12.3.17 Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, conforme **Anexo VII** deste edital;

12.3.18 Declaração de responsabilidades, conforme do **Anexo VIII** deste edital;

12.3.19 Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo X**;

12.3.20 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo em **anexo V**);

12.3.21 Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo em **anexo XI**);

**13. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI**

13.1 As **Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e MEI**, deverão apresentar a Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial ou Certificado de Microempreendedor Individual, conforme o caso, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias, **junto com a documentação do envelope 2, podendo, assim, usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006,** e ainda, a declaração constante do **ANEXO IX** deste edital.

13.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da EPP, ME ou MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme o art. 43, §1º da LC 123/2006.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

13.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, nos termos do art. 64, §2º da Lei 8.666/93, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida legislação de licitações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **14. DOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO**

14.1 Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais, já devidamente credenciados, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n.º 01 e n.º 02.

14.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

14.3 Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.4 No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço, desde que os valores não sejam superiores ao constante no item 3.1 - Dos valores máximos.

14.4.1 Ocorrerá empate ficto, conforme disposição de Lei Complementar 123/2016, art. 44, §2º, se a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte participante, apresentar proposta de valor superior em até no máximo 5% ao da melhor proposta, caso em que se procederá conforme determinado no art. 45 da referida Lei.

14.5 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número este que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.6 Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

14.6.1 O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, poderá estabelecer limite percentual ou limite de valor mínimo de redução entre os lances.

14.6.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

14.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento a última proposta apresentada pelo licitante.



## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

### *Foz Previdência*

#### **ESTADO DO PARANÁ**

14.8 O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.9.1 Se a oferta do primeiro colocado não for aceitável, passa-se à análise das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.10 Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

14.11 Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 12 deste Edital.

14.12 Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

14.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

14.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo pregoeiro.

14.15 Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, devendo seguir o procedimento do item: DOS RECURSOS.

14.16 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou tenham sido decididos os porventura interpostos, o Setor de Licitações remeterá o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto.

14.17 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

14.18 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

## **15. DO JULGAMENTO**

15.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **menor preço**.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

15.2 O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora por apresentar o menor preço.

15.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.

15.4 O pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores aos previstos no **Edital**.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.1 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.2 Se o final do prazo coincidir com dia não útil, prorrogar-se-á para o próximo dia útil.

16.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

16.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

16.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

16.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e devolutivo.

16.6 O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **17. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

17.1 Inexistindo manifestação recursal ou depois de decididos os recursos porventura interpostos e verificada a regularidade do procedimento, a Autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

17.2 Após a adjudicação e homologação, a Autoridade Competente determinará a contratação.

## **18. DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 Com base no valor máximo estabelecido no item 3.1 deste edital estimamos em R\$ 7.106,88 (sete mil, cento e seis reais e oitenta e oito centavos) a despesa com a Taxa Administração, para um período de 12 (doze) meses de contrato.

18.2. O valor estimado de despesa com os pagamentos de bolsa auxílio, auxílio transporte e recesso, aos 08 (oito) estagiários, para um período de 12 meses, é de R\$ 88.805,00 (oitenta e oito mil oitocentos e cinco reais);

18.3. Somando-se os valores das despesas contidas nos itens 18.1 e 18.2 o valor contratual para 12 meses fica estimado em R\$ 95.911,88 (noventa e cinco mil novecentos e onze reais e oitenta e oito centavos)

18.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes **dotações orçamentárias**:

- a) **40.05.09.272.0230.2121.3390390000.1.040** – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional;
- b) **40.05.09.272.0230.2121.3390360700.1.040** – Estagiários - Bolsa auxílio e Auxílio transporte.

## **19. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

19.1 Poderá haver reajuste do valor mensal contratado, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo índice que for mais vantajoso para a FOZPREV, visando a adequação aos novos preços do mercado e **equilíbrio econômico financeiro**, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada.

## **20. DA CONTRATAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

20.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, conforme minuta constante no **Anexo XII**.

20.2 Se houver recusa em assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação para fins de contratação, sem prejuízo das sanções legais.



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

20.3 O Regime de execução dos serviços será: **Execução Indireta de empreitada por preço global** - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, conforme art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei 8.666/93.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Foz Previdência e a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa.

21.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fozprev, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com este edital de licitação.

21.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

21.4 Com fundamento no artigo 156 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, a qual será aplicada a este procedimento, de forma subsidiária, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

21.4.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

21.4.2. Apresentar documento falso;

21.4.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

21.4.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

21.4.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;

21.4.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

21.5. Caberá multa compensatória, a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

21.5.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

21.5.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;





*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

21.5.3. Recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

21.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Foz Previdência, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

21.7 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

21.8 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

## **22. DA RESCISÃO DO CONTRATO e DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL – Art. 40, inciso III da Lei 8.666/93**

22.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

22.2. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

22.3. - O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I e II abaixo, bem como nas sanções previstas nos incisos III e IV, oportunizando-se nestas duas hipóteses o contraditório e ampla de defesa (hipóteses dos incisos III e IV, a seguir):

I - advertência;

II – multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à **MULTA MORATÓRIA**, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## *Foz Previdência*

### **ESTADO DO PARANÁ**

excedente ao prazo de entrega/disponibilização/prestação de serviço, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

22.5. Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, **MULTA COMPENSATÓRIA** correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

22.6. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, **CLÁUSULA PENAL** de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

22.7 As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

22.8 O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do FOZ PREVIDÊNCIA.

22.9 A contratada se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a FOZ PREVIDÊNCIA, caso a multa compensatória e a cláusula penal previstas nos itens precedentes (itens 22.5 e 22.6 retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

22.10 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

## **23. ANEXOS DO EDITAL**

23.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo da Declaração de cumprimento da habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo da qualificação;
- e) Anexo V - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art 7º da CF (não emprego de menores);
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da Licitação;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

- k) Anexo XI – Modelo de Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- l) Anexo XII - Minuta do Contrato.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reserva-se a FOZPREV no direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;

24.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

24.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

24.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

24.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

24.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

24.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

24.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

24.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

24.13 Este Edital está disponível no site [www.fozprevidencia.com.br](http://www.fozprevidencia.com.br) e/ou poderá ser solicitado, assim como informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, com o Pregoeiro, Sr. Rafael, através do e-mail [rafael.fozprev@gmail.com](mailto:rafael.fozprev@gmail.com) (informando NOME, RAZÃO SOCIAL e CNPJ) ou pelo **FONE (45) 3523-5393**, informando o número e modalidade da licitação.

Foz do Iguaçu, 22 de maio de 2017.

---

**Rafael Andrade Linke**  
**Pregoeiro**

---

**Áurea Cecília da Fonseca**  
**Diretora Superintendente**



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL 04/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Justificativa:** A Diretoria Administrativa tem sido demandada pelas diversas diretorias da Fozprev solicitando a contratação de estagiários para atendimento das necessidades dos setores em diversas atividades, projetos e programas.

Entretanto, tendo em vista o caráter pedagógico do estágio, cujo objetivo principal é a preparação do estudante para o ambiente de trabalho e para a cidadania, e da participação da instituição de ensino na definição e aprovação do plano de atividades do estudante em ambiente de trabalho, conforme regulamentado pela Lei 11.788/2008, que estabelece a relação e sistemática para concessão de estágios, faz-se necessário a **contratação de um agente integrador, como facilitador e auxiliar na relação entre as partes envolvidas neste processo: o estudante, a parte concedente, neste caso a Fozprev e a instituição de ensino**, conforme preceitua o art. 5º da referida lei, vide:

*“Art. 5º As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.”*

**2. Objeto:** Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio não obrigatório, supervisionado, no âmbito da Foz Previdência - Fozprev, de conformidade com a Lei 11.788/2008, para 08 (oito) estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio.

**3. Condições de realização do estágio:**

3.1. O valor mensal **da bolsa auxílio** e do **auxílio transporte** serão os valores abaixo discriminados:

<b>Tipo de Estágio</b>	<b>Valor da Bolsa Auxílio</b>	<b>Valor do Auxílio Transporte</b>	<b>Valor Mensal por Estagiário</b>
<b>Nível Superior</b>	R\$ 937,00	R\$ 100,00	<b>R\$ 1.115,00</b>
<b>Nível Médio</b>	R\$ 750,00	R\$ 100,00	<b>R\$ 912,00</b>

3.2. O local do estágio será na sede da Foz Previdência – Fozprev;



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

3.3. Serão oferecidos no total 08 (oito) oportunidades de estágio, 06 (seis) para estudantes cursando nível superior e 02 (dois) estudantes cursando ensino médio;

3.3. O período de estágio terá a duração máxima de até 01 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano;

3.4. A jornada de estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, tanto para o nível médio como para o superior;

3.5. Será assegurado ao estagiário o recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares;

3.6. O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.

#### **4. Detalhamento dos serviços, dos prazos e obrigações da contratada:**

4.1. A empresa de integração contratada deverá cadastrar e proceder a todos os ajustes operacionais necessárias para a formalização do termo de compromisso de estágio, de conformidade com a Lei 11.788/2008, dos 08 (oito) estudantes selecionados por processo seletivo para estagiários realizado pela Fozprev;

4.2. A empresa de integração deverá repassar, mensalmente, aos estudantes os valores correspondentes a bolsa-auxílio e o auxílio-transporte, em até um dia útil após o recebimento do valor repassado pela Foz Previdência;

4.3. A contratada deverá repassar os valores mencionados no item acima em instituição financeira em que o estudante mantenha conta bancária;

4.4. A contratada deverá providenciar nos termos do que prevê a Lei 11.788/2008, relatórios de acompanhamento do estágio supervisionado pela instituição de ensino, pela contratante e ainda constando relatório de atividades do educando;

4.5. A contratada deverá providenciar e encaminhar ao Contratante:

a) Plano de acompanhamento de estágio;

b) Avaliações semestrais;

c) Verificação escolar trimestral dos estudantes de ensino médio e ensino superior;

d) Comprovação de realização da Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;

4.6. A contratada deve comprovar convênio com todas as instituições de ensino público ou privado em que os estudantes, selecionados pela Fozprev, estão cursando suas respectivas graduações ou o ensino médio;



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

4.7. A contratada deve contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso de estágio. O seguro deverá incluir reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 (dois) salários mínimos nacionais, mediante comprovação através de notas fiscais e/ou recibos originais apresentados pelo estagiário;

4.8. A contratada deve apresentar no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro aos estagiários, mencionado no item acima;

4.9. A contratada deve providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante;

4.10. Por ocasião do desligamento do estagiário deverá a contratante entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de estágio e da avaliação de desempenho;

4.11. A contratada deve operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados;

4.12. A contratada será responsabilizada civilmente, se não comunicar formalmente à Fozprev, fazendo-a manter estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular;

4.13. A contratada deve indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato;

4.14. A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

## **5. Da Licitação e Condições para Contratação:**

5.1. Para contratação deste objeto será realizado processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial, Tipo Menor Preço**, sendo contratada a licitante que oferecer a menor proposta de preço a título de taxa de administração por estagiário por mês, observando-se o valor máximo estabelecido no item 5.3;

5.2. Tendo em vista o quantitativo de 08 (oito) estagiários para o período de 12 meses, estimamos em **R\$ 88.805,00** (oitenta e oito mil oitocentos e cinco reais) **as despesas com o pagamento da bolsa auxílio, do auxílio transporte, bem como do recesso;**

5.3. Com base no valor acima estimado de gastos com estagiários, realizamos a pesquisa de mercado e com base na média aritmética simples dos valores apresentados pelas 05 (cinco) instituições respondentes, chegou-se ao **valor máximo de R\$ 74,03 por estagiário por mês a título de taxa de administração**, que servirá como parâmetro inicial para fins de lance de preços na licitação;



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

5.4. Com valor acima mencionado **estimamos as despesas com a Taxa de administração em R\$ 7.106,88** (sete mil, cento e seis reais e oitenta e oito centavos) **com 08 (oito) estagiários para o período de 12 meses** de contrato;

5.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes **dotações orçamentárias**:  
40.05.09.272.0230.2121.3390390000.1.040 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional;  
40.05.09.272.0230.2121.3390360700.1.040 – Estagiários - Bolsa auxílio e Auxílio transporte.

## **6. Das condições para habilitação do Agente Integrador:**

6.1. Atestado de capacidade técnica fornecidos por órgãos públicos, com os quais a contratada mantém ou manteve contrato similar, na qualidade de Agente de Integração de Estágios, por um período continuado de no mínimo de (02) dois anos;

6.2. Comprovação de que atua no mercado a mais de 05(cinco) anos no ramo de atividade objeto deste termo;

6.3. A contratada deverá comprovar a regularidade jurídica e fiscal mediante apresentação de todos os documentos/certidões exigidos pela legislação em vigor, em especial os da Lei nº 8.666/93, mantendo tal condição durante a vigência contratual.

## **7. Vigência do Contrato:**

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei 8.666/93.

## **8. Dos Pagamentos:**

8.1 Os valores dos **pagamentos da bolsa auxílio e do auxílio transporte** serão repassados pela Fozprev, mensalmente, em conta indicada pela CONTRATADA, **até o 5º dia útil do mês subsequente a da prestação do estágio**, para que a CONTRATADA possa efetuar os depósitos nas contas dos estagiários, **condicionado à entrega pela CONTRATADA do respectivo RECIBO até o 2º dia útil do mês.**

8.2 O **pagamento da taxa de administração** será efetivado **até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço**, por meio de depósito bancário em conta corrente titularizada e indicada pela CONTRATADA, ou por meio de boleto bancário, **condicionado à entrega ao fiscal designado para o contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, os seguintes documentos:

I – recibo ou nota fiscal de prestação de serviço;

II - relatórios especificados nos itens 4.4, 4.5. e 4.6; e

III- certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, documentos estes que poderão ser enviados por correio eletrônico:

a) Certidão negativa da Dívida Ativa Federal;

b) Certidão negativa de Tributos Municipais do local de sua sede;

c) Certidão Negativa de tributos estaduais;

d) Regularidade perante o FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

8.3. O não cumprimento dos dispositivos constantes do item 8.2, acima mencionados, suspenderá e prorrogará o pagamento, por culpa exclusiva da Contratada, e persistirá até o atendimento integral dos dispositivos.

## **09. DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do contrato terá o acompanhamento, controle e avaliação pelo Fiscal de contrato designado por ato administrativo da Fozprev, que fiscalizará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos do serviço entregue, gerando informações mensais;

9.2. A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

9.3. Quaisquer exigências efetuadas pelo Fozprev, inerentes ao cumprimento do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

9.4. Ficará, ainda, a cargo do Fiscal de Contrato, e, em sua ausência, do responsável pelo Setor de Compras e Licitações, certificar – mediante carimbo e assinatura – o recibo ou a nota fiscal emitida, solicitando sua quitação.



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL 04/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A

FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV

Pregão Presencial nº 04/2017

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade **Pregão Presencial 04/2017** perante à Autarquia FOZPREV, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,

\_\_\_\_\_

**Entregar fora dos envelopes diretamente ao pregoeiro/equipe de apoio, no ato do credenciamento.**



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO 04/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO  
(Documento obrigatório)**

A  
FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV  
Pregão Presencial nº 04/2017

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial 04/2017 e ainda, que está ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)

**Entregar fora dos envelopes diretamente ao pregoeiro/equipe de apoio, no ato do credenciamento.**



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO 04/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO  
(Documento obrigatório)**

A

FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV

Pregão Presencial nº 04/2017

O signatário da presente, em nome da proponente ....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local,.....de.....de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO 04/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA CF/88  
(NÃO EMPREGO DE MENORES)  
(Documento obrigatório)**

A

FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV

Pregão Presencial nº 04/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

---

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO 04/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO VI**

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE FORNECEDORA)**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**(Documento obrigatório)**

**À FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao estabelecido no **Edital do Pregão Presencial nº 04/2017** apresentamos abaixo **nossa proposta de preço para execução dos serviços**, descritos no Anexo I – Termo de Referência, referentes à *“Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio não obrigatório, supervisionado, no âmbito da Foz Previdência - Fozprev, de conformidade com a Lei 11.788/2008, para 08 (oito) estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio”*, **declarando que estamos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.**

**Valor da proposta: R\$ ... (por extenso) por estagiário por mês a título de taxa de administração.**

**Validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias.**

Esta Empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, bem como do futuro contrato a ser assinado.

**Foz do Iguaçu, ..... de ..... de 2017.**

**Assinatura e nome do representante legal da empresa, carimbo com CNPJ e endereço.**



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO 04/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO  
(documento obrigatório)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO nº 04/2017 – FOZPREV, instaurada pela Foz Previdência, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições exigidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO 04/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES  
(Documento obrigatório)**

(nome/razão social)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº 04/2017 – FOZPREV, instaurada pela Foz Previdência, que:

- a) assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- d) temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão nº 04/2017 – FOZPREV, realizada pela Foz Previdência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal(is) da empresa proponente





*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO 04/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI**

**(Documento obrigatório)**

(nome/razão social)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº .....e CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI nos termos do artigo 3º da Lei 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Local, data

---

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO 04/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**(Documento obrigatório)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 04/2017, instaurada pela Foz Previdência, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

---

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO 04/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE SEDE E INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**EM FUNÇÃO DE GERÊNCIA**

**(Documento obrigatório)**

(**Razão Social da LICITANTE**), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO 04/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FOZ PREVIDÊNCIA – FOZPREV E A EMPRESA**

.....  
**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIABILIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, SUPERVISIONADO, NO ÂMBITO DA FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV, DE CONFORMIDADE COM A LEI 11.788/2008**

A Foz Previdência - Fozprev, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro, CEP 85851-210, inscrita no CNPJ nº 08.322.648/0001-96, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, Sra. **AUREA CECÍLIA DA FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 40732730 SSP/PR e do CPF nº. 556.954.349-04 e por sua Diretora Administrativa **CRISTINA TAKAE YAMAGUTI OGURA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 643287860 SSP/PR e do CPF nº 557.964.439-68, no uso das suas atribuições legais, daqui em diante designada meramente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no MF, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, situado na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada por seu sócio gerente \_\_\_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a Pregão nº 04/2017 e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

## **1. Cláusula Primeira: DO OBJETO:**

**1.1** Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio não obrigatório, supervisionado, no âmbito da Foz Previdência - Fozprev, de conformidade com a Lei 11.788/2008, para 08 (oito) estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio.

## **2. Cláusula segunda: DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:**

**2.1.** O valor mensal **da bolsa auxílio** e do **auxílio transporte** serão os valores abaixo discriminados:



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

<b>Tipo de Estágio</b>	<b>Valor da Bolsa Auxílio</b>	<b>Valor do Auxílio Transporte</b>	<b>Valor Mensal por Estagiário</b>
<b>Nível Superior</b>	R\$ 937,00	R\$ 100,00	<b>R\$ 1.115,00</b>
<b>Nível Médio</b>	R\$ 750,00	R\$ 100,00	<b>R\$ 912,00</b>

2.2. O local do estágio será na sede da Foz Previdência – Fozprev;

2.3. Serão oferecidos no total 08 (oito) oportunidades de estágio, 06 (seis) para estudantes cursando nível superior e 02 (dois) estudantes cursando ensino médio;

2.4. O período de estágio terá a duração máxima de até 01 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano;

2.5. A jornada de estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, tanto para o nível médio como para o superior;

2.6. Será assegurado ao estagiário o recesso de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente durante suas férias escolares;

2.7. O recesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.

**3. Cláusula terceira: DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. A empresa de integração contratada deverá cadastrar e proceder a todos os ajustes operacionais necessárias para a formalização do termo de compromisso de estágio, de conformidade com a Lei 11.788/2008, dos 08 (oito) estudantes selecionados por processo seletivo para estagiários realizado pela Fozprev;

3.2. A empresa de integração deverá repassar, mensalmente, aos estudantes os valores correspondentes a bolsa-auxílio e o auxílio-transporte, até um dia útil após o recebimento do valor repassado pela Foz Previdência;

3.3. A contratada deverá repassar os valores mencionados no item acima em instituição financeira em que o estudante mantenha conta bancária;

3.4. A contratada deverá providenciar nos termos do que prevê a Lei 11.788/2008, relatórios de acompanhamento do estágio supervisionado pela instituição de ensino, pela contratante e ainda constando relatório de atividades do educando;

3.5. A contratada deverá providenciar e encaminhar ao Contratante:



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

- a) Plano de acompanhamento de estágio;
- b) Avaliações semestrais;
- c) Verificação escolar trimestral dos estudantes de ensino médio e ensino superior;
- d) Comprovação de realização da Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;

3.6. A contratada deve comprovar convênio com todas as instituições de ensino público ou privado em que os estudantes, selecionados pela Fozprev, estão cursando suas respectivas graduações ou o ensino médio;

3.7. A contratada deve contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso de estágio. O seguro deverá incluir reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 (dois) salários mínimos nacionais, mediante comprovação através de notas fiscais e/ou recibos originais apresentados pelo estagiário;

3.8. A contratada deve apresentar no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, os certificados e apólice de seguro aos estagiários, mencionado no item acima;

3.9 A contratada deve providenciar o desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e conveniência da Contratante;

3.10 Por ocasião do desligamento do estagiário deverá a contratante entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de estágio e da avaliação de desempenho;

3.11 A contratada deve operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados;

3.12 A contratada será responsabilizada civilmente, se não comunicar formalmente à Fozprev, fazendo-a manter estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não haja previsão curricular;

3.13 A contratada deve indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relacionados ao contrato;

3.14 A contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou de sua execução.

#### **4. Cláusula quarta - COMPETE A CONTRATANTE:**



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

- 4.1. Encaminhar à CONTRATADA os estagiários selecionados por processo seletivo para que a mesma possa cadastrar e proceder a todos os ajustes operacionais necessários para a formalização do termo de compromisso de estágio, de conformidade com a Lei 11.788/2008;
- 4.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessárias para celebrar o termo de compromisso de estágio com a instituição de ensino e o estudante, zelando por seu cumprimento;
- 4.3. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- 4.4. Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários;
- 4.5. Solicitar a substituição de estagiários em caso de desligamento antecipado de estagiário;
- 4.6. Encaminhar à CONTRATADA, no 1º dia útil do mês subsequente ao estágio, informações de frequência mensal dos estagiários, para que mesma possa gerar Recibo para solicitação do pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte;
- 4.7. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de atividades, disposto no inciso VII do art. 9º da Lei 11.788/2008, emitidos pelos supervisor do local de estágio;
- 4.8 - Manter à disposição da fiscalização todos os documentos que comprovem a relação de estágio;

## **5. Cláusula quinta - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES**

### **5.1 Constituem obrigações gerais da CONTRATANTE:**

- a) Exercer ampla fiscalização, através dos fiscais do contrato, durante a execução deste contrato, o que, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo código civil e/ou criminal;
- b) Através dos fiscais do contrato apontar por escrito, caso sejam verificadas, irregularidades nos serviços fornecidos pela CONTRATADA;
- c) Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, que não atendam às especificações previstas no Edital, Termo de Referência e na proposta ofertada pela CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, sob pena de rescisão contratual com as consequentes penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo FOZPREV;
- e) Modificar o presente Contrato, obedecidas às disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, para



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## *Foz Previdência*

### **ESTADO DO PARANÁ**

melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;

- f) Rescindir o presente Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- g) O FOZPREV não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;
- h) O FOZPREV não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

### **5.2 Constituem obrigações gerais da CONTRATADA**

- a) A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- b) Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com a relação ao presente Contrato;
- d) Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá sempre observar a legislação dos estágios, principalmente o regulamentado pela Lei 11.788/2008, que estabelece a relação e sistemática para concessão de estágios;
- e) Respeitar o horário de expediente do FOZPREV, suas normas e procedimentos de controle e acesso às suas dependências;
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao FOZPREV ou a terceiros, advindos de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento pelo FOZPREV;
- g) Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado;
- h) Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao FOZPREV qualquer alteração.

### **6. Cláusula sexta: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

6.1 O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e terminando em





*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado, de acordo com o previsto no art. 57, § 1º e § 4º da Lei 8.666/93.

6.2 Em caso de prorrogação, o valor do mesmo poderá ser corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo índice que for mais vantajoso para a FOZPREV.

## **7. Cláusula sétima - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 A título de taxa de administração por estagiário por mês, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), sendo o valor anual máximo de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

7.1.1 O valor total máximo do Contrato, para o período de 12 (doze) meses, somando-se os valores correspondentes à taxa de administração e aqueles correspondentes ao pagamento das bolsas-auxílio, auxílio transporte e recesso é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

7.2 Os valores dos **pagamentos da bolsa auxílio e do auxílio transporte** será repassado pela Fozprev, mensalmente, em conta indicada pela CONTRATADA, **até o 5º dia útil do mês subsequente a da prestação do estágio**, para que a CONTRATADA possa efetuar os depósitos nas contas dos estagiários, condicionado à **entrega pela CONTRATADA do Recibo até o 2º dia útil do mês**.

7.3 O **pagamento da taxa de administração** será efetivado **até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço**, por meio de depósito bancário em conta corrente titularizada e indicada pela CONTRATADA, ou por meio de boleto bancário, **condicionado à entrega ao fiscal designado para o contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, os seguintes documentos:

I – recibo ou nota fiscal de prestação de serviço;

II - relatórios especificados nos itens 3.4, 3.5. e 3.6; e

III- certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, documentos estes que poderão ser enviados por correio eletrônico:

- a) Certidão negativa da Dívida Ativa Federal;
- b) Certidão negativa de Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) Certidão Negativa de tributos estaduais;
- d) Regularidade perante o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4. O não cumprimento dos dispositivos constantes do item 7.3, acima mencionados, suspenderá e prorrogará o pagamento, por culpa exclusiva da Contratada, e persistirá até o atendimento integral dos dispositivos.

7.5 Havendo erro no Recibo/Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.

7.6 Os pagamentos ajustados entre as partes somente serão efetuados após a certificação da Recibo/Nota Fiscal, no prazo pactuado, caso as certidões negativas do FGTS, do INSS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho apresentadas no



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## *Foz Previdência*

### **ESTADO DO PARANÁ**

Pregão estejam em plena validade. Casos as certidões estejam vencidas, o pagamento somente será liberado com a apresentação de novas certidões.

7.7 O Recibo/Nota Fiscal não aprovadas pelo FOZPREV serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição.

7.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.9 Em caso de atraso dos pagamentos, por culpa exclusiva do FOZPREV, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo índice que for mais vantajoso para a FOZPREV.

7.10 Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da CONTRATADA, o FOZPREV fica isento do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

### **8. Cláusula oitava - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**40.05.09.272.0230.2121.3390390000.1.040** – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional;

**40.05.09.272.0230.2121.3390360700.1.040** – Estagiários - Bolsa auxílio e Auxílio transporte.

### **9. Cláusula nona - DIREITOS DAS PARTES**

9.1 Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato, edital da licitação e anexos;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato e Edital da licitação e anexos, uma vez que há vinculação legal, nos termos da Lei 8.666/93.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2 Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### **10. Cláusula décima – FISCALIZAÇÃO**



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

10.1. A execução do contrato terá o acompanhamento, controle e avaliação pelo Fiscal de contrato designado por ato administrativo da Fozprev, que fiscalizará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos do serviço entregue, gerando informações mensais;

10.2. A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

10.3. Quaisquer exigências efetuadas pelo Fozprev, inerentes ao cumprimento do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

10.4. Ficará, ainda, a cargo do Fiscal de Contrato, e, em sua ausência, do responsável pelo Setor de Compras e Licitações, certificar – mediante carimbo e assinatura – o recibo ou a nota fiscal emitida, solicitando sua quitação.

10.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **11. Cláusula décima primeira - DA RESPONSABILIDADE**

11.1 A contratada é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independe de culpa ou dolo.

## **12. Cláusula décima segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO e DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL – Art. 40, inciso III da Lei 8.666/93**

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

12.2. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

12.3. - O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I e II abaixo, bem como nas sanções previstas nos incisos III e IV, oportunizando-se nestas duas hipóteses o contraditório e ampla de defesa (hipóteses dos incisos III e IV, a seguir):

I - advertência;

II – multa moratória, compensatória e cláusula penal;



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## *Foz Previdência*

### **ESTADO DO PARANÁ**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à **MULTA MORATÓRIA**, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização/prestação de serviço, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

12.5 Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, **MULTA COMPENSATÓRIA** correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

12.6 Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, **CLÁUSULA PENAL** de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

12.7 As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

12.8 O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do FOZ PREVIDÊNCIA.

12.9 A contratada se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a FOZ PREVIDÊNCIA, caso a multa compensatória e a cláusula penal previstas nos itens precedentes (itens 12.5 e 12.6 retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

12.10 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

### **13. Cláusula Décima terceira - DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL**

13.1 Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério do CONTRATANTE e desde que:



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

- a) A empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93;
- c) E não se verifique fraude à licitação.

#### **14. Cláusula Décima quarta - DA VINCULAÇÃO**

14.1 O presente contrato está vinculado ao Edital do Pregão n.º 04/2017, aos Anexos e à proposta da CONTRATADA.

#### **15. Cláusula Décima quinta - DA LEGISLAÇÃO**

15.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais legislações pertinentes.

#### **16. Cláusula Décima sexta - DAS ALTERAÇÕES**

16.1 Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **17. Cláusula Décima sétima - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

#### **18. Cláusula Décima oitava – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

18.1 O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto ou modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, limitado a 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8666/93.

#### **19. Cláusula Décima nona - DO FORO**

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu - PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

#### **20. Cláusula vigésima - DA CONCORDÂNCIA**

20.1 Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.



*Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

*Foz Previdência*

**ESTADO DO PARANÁ**

**Áurea Cecília da Fonseca**  
**Diretora Superintendente da Foz Previdência**  
CONTRATANTE

**Cristina Takae Ogura Yamaguti**  
**Diretora Administrativa da Foz Previdência**  
CONTRATANTE

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF: